



RESOLUÇÃO Nº. 002 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o Orçamento Anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Conselho de Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica aprovado o orçamento anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI, para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo 1º. - A receita estimada para o exercício financeiro de 2023 é no valor de R\$ **12.177.463,00** (doze milhões e cento e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais), especificada conforme quadros demonstrativos constantes do Anexo I desta Resolução, formulado de conformidade com o que estabelece a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo 2º. - A despesa fixada para o exercício financeiro de 2024 é no valor de R\$ **12.177.463,00** (doze milhões e cento e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais), especificada conforme quadros demonstrativos constantes do Anexo I desta Resolução, formulado de conformidade com o que estabelece a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º. – Poderão ser abertos créditos suplementares e especiais no orçamento, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, subordinados à existência dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a saber:

Art. 3º - Além dos limites estabelecidos no art. 2º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

RUA SANTA LÚCIA, 291 – ACLIMAÇÃO – JOÃO MONLEVADE – MG

CEP: 35.930 – 117 – TELEFAX: 31- 3852-2970 - EMAIL: elainecaldeira7361@gmail.com

- I - o superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço patrimonial;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação verificado no exercício;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Art. 4º. – A abertura de créditos suplementares e especiais será efetivada por meio de Resolução da Presidência do CISMEPI.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

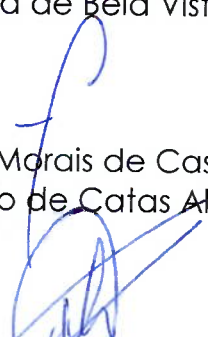
João Monlevade, 14 de Setembro de 2022.



Laércio José Ribeiro
Presidente CISMEPI
Prefeito de João Monlevade



Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Prefeita de Bela Vista de Minas



Saulo Morais de Castro
Prefeito de Catas Altas

Txai Silva Costa
Prefeito de Nova Era



Fernando Rolla
Prefeito de São Domingos do Prata



Augusto Henrique da Silva
Prefeito de Rio Piracicaba

CERTIDÃO Certifico que o(a) presente <u>Resolução</u> 002/2022 foi publicado no local de costume CISMEPI em <u>14/09/2022</u> <u>ECBZCOVRE</u> Assinatura
